LEI N.º 1.499/16 **DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

"Declara de utilidade Pública a Associação da Folia de São João Batista da Região da Taioba neste município e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública a ***Associação da Folia de São João Batista da Região da Taioba,*** com sede à Fazenda Catingueira neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.989.379/0001-72.

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 16 de 06 de 2016

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
30/06/16

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.499/2016

DE 16 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Declara de utilidade Pública a Associação da Folia de São João Batista da Região da Taioba neste município e dá outras providências"*, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.499/2016, datada de 16 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
30/06/16
Karem